

0820.004911.00008/2024-68;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor e Fiscal Titular do Contrato nº 028/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa D.L RAMOS, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378;

Gestor Substituto: Maria Estela Silva da Costa - Matrícula 9387820;

Fiscal Titular: Charles Laurentino Silva Araújo - Matrícula 9078975;

Fiscal Substituto: José Gilberto Nascimento de Araújo, matrícula 0057835-1;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 155, DE 16 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.004911.00008/2024-68;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor e Fiscal Titular do Contrato nº 029/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa ER COMÉRCIO E SERVIÇOS, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378;

Gestor Substituto: Maria Estela Silva da Costa - Matrícula 9387820;

Fiscal Titular: Charles Laurentino Silva Araújo - Matrícula 9078975;

Fiscal Substituto: José Gilberto Nascimento de Araújo, matrícula 0057835-1;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contra-

tual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 156, DE 16 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.004911.00008/2024-68;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor e Fiscal Titular do Contrato nº 030/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa R. B. DA SILVA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378;

Gestor Substituto: Maria Estela Silva da Costa - Matrícula 9387820;

Fiscal Titular: Charles Laurentino Silva Araújo - Matrícula 9078975;

Fiscal Substituto: José Gilberto Nascimento de Araújo, matrícula 0057835-1;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 122, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 14-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO O PROCESSO SEI Nº 0820.009800.00288/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta do Meio Ambiente do Acre - SEMA, RENATA SILVA E SOUZA, matrícula 9413260, nomeada por meio do Decreto nº 2.162-P de 02 de março de 2023, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no período de 24 a 28 de junho de 2024, em substituição a titular da Pasta que se encontra fora do estado, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto 14-P/2023

EDITAL 004 DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere no uso da atribuição que lhe con-

ferir a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e a Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, constituída pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e presidida pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, por meio da Portaria SEMA nº 108/2024, faz saber, que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção coordenar todo o processo de escolha das instituições a serem nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O processo de seleção das instituições deverá seguir o disposto neste edital.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O presente Processo, destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas de órgãos ou entidades que indicarão seus representantes, conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF para desenvolverem a função de conselheiro que é de relevância pública e sem remuneração, escolhidos conforme os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 3.595/2019, observada a seguinte proporção:

I - Um representante de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas dos trabalhadores;

II - dois Representantes de entidades não governamentais da área ambiental ou social.

Art. 5º Poderão participar do processo de seleção para a Composição do CEMAF, órgãos ou entidades, legalmente constituídas, que tenham comprovada existência de no mínimo dois anos, e em conformidade com os incisos de I a VI do art. 4º deste edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições dos órgãos ou entidades serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, expressando a vontade de participar do sorteio mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento dirigido à Comissão de Seleção, subscrito pelo representante legal do órgão ou entidade;

II - documento de criação do órgão ou Estatuto Social ou Contrato Social da entidade, e última ata da assembleia da entidade;

III - cópia da Ata de Eleição, da posse da diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Entidade ou Decreto de Nomeação do representante legal do Órgão;

Parágrafo único. A indicação de representantes titular e suplente do órgão ou entidade, quando confirmado em sorteio, deverá acontecer no prazo de três dias úteis, contados a partir da data do sorteio.

Art. 7º As inscrições do órgão ou entidades para participar do sorteio deverão ser realizadas pelo e-mail: cemaf.sema@gmail.com, ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 - Centro, no período de 15 dias, a partir da publicação deste Edital, das 08h às 13h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único - Ficará impedida de concorrer ao sorteio, o órgão ou entidade que estiver inadimplente com convênios firmados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/ou com o Ministério de Meio Ambiente, quando não puderem ser sanadas, com finalização do processo de prestação de contas final.

CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para analisar a documentação e divulgar a relação de habilitados, no Diário Oficial do Estado, na página da SEMA na Internet: www.sema.ac.gov.br, ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 - Centro.

§ 1º Após a divulgação do resultado será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para os órgãos ou entidades, inscritas, apresentarem requerimentos de impugnações. Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

§ 2º A Comissão do Processo de Seleção apresentará no prazo de um dia útil, após o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação o resultado das análises dos recursos, divulgando na página da SEMA na Internet: www.sema.ac.gov.br, ou na sede da SEMA/AC, a relação final dos Órgãos ou Entidades habilitadas a concorrer às vagas para comporem o CEMAF.

CAPÍTULO V DO SORTEIO

Art. 9º A escolha dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF dar-se-á mediante sorteio caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponíveis.

§ 1º O sorteio a que se refere o caput deste artigo será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 - Centro, no primeiro dia útil após a publicação da lista final de instituições aptas a compor o CEMAF, às 14h30min.

§ 2º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do sorteio.

Art. 10º A participação de representante dos órgãos ou entidades na reunião de sorteio é requisito obrigatório para concorrer à vaga.

Parágrafo único. Cada representante dos órgãos ou entidades inscritas, deve-

rá assinar a lista de presença.

Art. 11º A Presidente da Comissão de Seleção após abertura dos trabalhos realizará a leitura dos nomes dos órgãos ou entidades, inscritos no sorteio na forma deste edital, cujos nomes estarão escritos, individualmente em papel, e serão visivelmente expostos aos presentes, e depositados na urna de forma que todos os presentes possam verificar sua deposição, na sequência, será realizado o sorteio, seguindo a ordem de órgãos ou entidades e quantidades estabelecidas no incisos de I a VI do art. 4º.

Art. 12º Após o encerramento do sorteio, a Relatora da Comissão de Seleção deverá lavrar a Ata ou Memória da Reunião.

Art. 13º O Órgão ou Entidade que não enviar ofício com os nomes dos seus representantes (titular e suplente) dentro do prazo estabelecido, no Parágrafo único do art. 6º deste edital, será excluída do processo de seleção.

Art. 14º Caberá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, confeccionar as cédulas de sorteio e providenciar a urna para acondicioná-las.

Art. 15º A Comissão de Seleção coordenará o processo de sorteio e decidirá sobre casos não previstos no edital, baseado na legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO DO SORTEIO

Art. 16º O resultado do sorteio será divulgado em edital na página da SEMA na Internet: www.sema.ac.gov.br, ou afixado na sede da SEMA/ AC, no primeiro dia útil após o sorteio.

Parágrafo único. Após os órgãos ou entidades sorteadas indicarem seus respectivos titulares e suplentes, a Secretária de Estado de Meio Ambiente solicitará ao Chefe do Poder Executivo Estadual a publicação do decreto com as instituições que comporão o CEMAF e o decreto com de nomeação dos Conselheiros, titular e suplente, do CEMAF, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º Os representantes dos órgãos ou entidade, uma vez nomeados, serão convocados para Reunião de Posse em data a ser divulgada.

Art. 18º A Comissão de Seleção será dissolvida após a posse da plenária do CEMAF.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção na forma da legislação vigente, inclusive os casos de ausência.

Rio Branco, 05 de junho de 2024.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO 031/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 031/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.729.029/0001-28,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 21.418,20 (vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000;